



PORTARIA Nº 625/2.022 - AESJ
De 01 de Agosto de 2022

- Altera a Portaria nº 547/2.015 – AESJ, de 06 de janeiro de 2015, para disciplinar a entrega das pulseiras aos visitantes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve alterar a Portaria nº 547/2015 – AESJ, nos seguintes termos:

Art. 1º. O item 9.6., passa a ter a seguinte redação:

9.6. A reserva para os quiosques pequenos (01 a 15, 19 a 24 e 27), somente será realizada por meio do aplicativo da AESJ. Já os quiosques de nº 16, 17, 18, 25 e 26, a reserva somente será realizada na secretaria do clube de campo da AESJ, pelo sócio titular ou sua(seu) cônjuge/companheira(o).

Art. 2º. O item 9.7., fica revogado.

Art. 3º. O item 9.9., passa a ter a seguinte redação:

9.9. Feita a solicitação dos quiosques pequenos por meio do aplicativo da AESJ (item 9.6., primeira parte), até o dia do evento, deverá o sócio titular ou sua(seu) cônjuge/companheira(o), comparecer à secretaria do clube de campo da AESJ, para:

9.9.1. Entregar a lista de convidados, não sócios.

9.9.2. Assinar o termo de compromisso e responsabilidade.

9.9.3. Receber as pulseiras gratuitas.

9.9.4. Adquirir as pulseiras extras, observando o limite de capacidade do quiosque.

9.9.4.1. O responsável poderá adquirir, de forma antecipada, e com desconto de 20% (vinte por cento), as pulseiras extras, citadas no item 9.9.4., sendo que, não haverá o reembolso do valor pago, em caso de não utilização.



9.9.4.2. As pulseiras adquiridas no dia do evento, não contarão com o desconto citado no item anterior.

Art. 4º. O item 9.10., passa a ter a seguinte redação:

9.10. Feita a solicitação dos quiosques grandes (item 9.6., segunda parte), até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do evento, deverá o sócio titular ou sua(seu) cônjuge/companheira(o), comparecer à secretaria do clube de campo da AESJ, para:

9.10.1. Realizar o pagamento da taxa de reserva do quiosque.

9.10.2. Entregar a lista de convidados, não sócios.

9.10.3. Assinar o termo de compromisso e responsabilidade.

9.10.4. Receber as pulseiras gratuitas.

9.10.5. Adquirir as pulseiras extras, observando o limite de capacidade do quiosque.

9.10.5.1. O responsável poderá adquirir, até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do evento, com desconto de 20% (vinte por cento), as pulseiras extras, citadas no item 9.10.5., sendo que, não haverá o reembolso do valor pago, em caso de não utilização.

9.9.5.2. As pulseiras adquiridas, após o prazo citado no item anterior, não contarão com o desconto e, em caso de sua não utilização, não terá o seu valor reembolsado.

Art. 5º. O item 9.11., fica revogado.

Art. 6º. O item 9.15., passa a ter a seguinte redação:

9.15. A lista de convidados, não sócios, citadas nos itens 9.9.1 e 9.10.2., poderá ser enviada, por meio de correio eletrônico (recepcao@aesj.com.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do evento.

9.15.1. As pulseiras, gratuitas ou extras, são o passe que autoriza o acesso às dependências do clube de campo da AESJ, sendo de inteira responsabilidade do sócio titular pela reserva do quiosque, fazer com que seus convidados mantenha as mesmas em seus pulsos, conforme colocado



na recepção. Caso o convidado não esteja com a pulseira, em seu pulso, seja por qualquer motivo, o mesmo deverá adquirir uma nova ou se retirar das dependências do clube de campo da AESJ.

9.15.2. A entrega da lista de convidados não sócios, fora do prazo estabelecido no item 9.15., poderá provocar atraso na permissão de acesso destes, nas dependências do clube de campo da AESJ.

Art. 7º. O item 9.25., passa a ter a seguinte redação:

9.25. Todas as reservas, dos quiosques pequenos (01 a 15, 19 a 24 e 27) que não forem efetivadas, ocasionará no impedimento de nova reserva, pelo sócio/dependente, pelo período de 1 mês, salvo se o cancelamento ocorrer em até 24 horas antes do evento.


9.25.1. No caso dos quiosques de nº 16, 17, 18, 25 e 26, a não efetivação, ou seja, a não utilização do quiosque, por qualquer motivo, gerará a perda dos valores pagos, seja a que título for.

Esta Portaria foi aprovada na reunião ordinária da Diretoria Executiva da AESJ, realizada em 18 de julho de 2022 e entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Frederico Cavalcanti Guratti
Presidente



Abílio Augusto Cepeda Neto
Diretor para Assuntos Jurídicos



André dos Santos Gomes da Cruz
Diretor Secretário